

269

**AS TEORIAS DA FINALIDADE DA PENA E O RESPEITO ÀS GARANTIAS FUNDAMENTAIS.** *Vinicius Borges de Moraes, Andre Luis Callegari (orient.) (ULBRA).*

A finalidade pretendida pelo Direito Penal mediante imputação de sanções possibilita uma análise sob diversas perspectivas. Dentre estas podemos incluir as fundamentações de uma reafirmação da norma violada, retribuição do mal causado pelo infrator, ressocialização do delinqüente e prevenção a novos delitos. Em tempos mais recentes, perante a atual falência das penas de prisão, é trazida ao debate a utilidade da manutenção da sanção penal, chegando-se, inclusive, a radical sugestão de uma completa abolição da pena. Diante dessa problemática, o objetivo da pesquisa é restringido ao âmbito da finalidade da aplicação da sanção penal pelo Estado, bem como suas conseqüências para o criminoso. Adotando uma metodologia de pesquisa eminentemente bibliográfica, com base em obras nacionais e internacionais, pretende-se averiguar qual a finalidade da pena na sociedade brasileira e se esta efetivamente comporta uma utilização restritiva, tendo em vista a necessidade de respeito às garantias fundamentais vigentes. Como resultados parciais, podemos ressaltar, desde já, que os posicionamentos verificados até o momento demonstram a intrínseca relação entre os instrumentos de controle social utilizados pelos países e o pensamento filosófico-social vigentes à época do surgimento de cada uma das teorias. Claramente percebe-se que as penas têm acompanhado a evolução social dos Estados nos quais são instituídas, ao mesmo passo em que criam meios para essa evolução.